

PORTARIA SEFAZ N° 145, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

(DOE de 07.08.2024)

Institui e divulga lista de Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF, para fins de determinação da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cervejas e chopes, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo § 6º do artigo 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 setembro de 1996, inserida no ordenamento mato-grossense nos termos do § 8º do artigo 13, combinado com o artigo 12, ambos da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, bem como o disposto no artigo 81 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014; **CONSIDERANDO** o disposto no Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 6º do Anexo X do aludido Regulamento do ICMS;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ajustes na legislação tributária, em decorrência da atualização dos Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF das cervejas;

CONSIDERANDO, por fim, que os processos de organização e sistematização da legislação implicam, também, a revisão e atualização dos atos normativos publicados, inclusive com a finalidade de identificar aqueles que estão tacitamente revogados, em decorrência da edição de outros atos, de igual ou superior hierarquia, dispondo de outra forma sobre a mesma matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a lista de Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF, divulgada conforme Anexo Único desta portaria, para fins de determinação da base de cálculo do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, a título de substituição tributária, nas operações de importação, interestaduais e internas com cervejas e chopes, nos termos da legislação específica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 76/2022-SEFAZ, de 11 de abril de 2022 (DOE de 18/04/2022).

Art. 3º Fica, ainda, expressamente declarado revogado o Anexo II (Chopes) da Portaria nº 199/2019 - SEFAZ, de 20 de dezembro de 2019 (DOE 20/12/2019).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 1º de agosto de 2024.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
Secretário Adjunto da Receita Pública